



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

REUNIÃO EM CONJUNTA

Reunião da Comissão de Constituição e Justiça – Comissão de Finanças e Orçamento

Em **vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco**, as sete horas e quarenta e quatro minutos, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, as Comissões Permanentes para esse fim convocadas: *Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças e Orçamento*. Nos termos do artigo 69, Inciso I, do Regimento Interno confere à **Comissão de Constituição e Justiça** a opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação e Inciso II da **Comissão de Finanças e Orçamento**: opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou, a receita do município, ou, acarretem responsabilidades para o Erário Municipal; opinar sobre a proposta orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar sobre as proposições que fixarem a remuneração dos funcionários e servidores municipais; elaborar a redação final do projeto de Lei Orçamentária; elaborar Projetos de Decreto Legislativo sobre os vencimentos do Prefeito e do Vice Prefeito; elaborar Projetos de resolução que disponha sobre a remuneração dos Vereadores; elaborar Projetos de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução à vista do Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as contas do Prefeito e da Mesa da Câmara respectivamente e em consonância com o artigo 55 e seus parágrafos §3º - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição do Presidente da Comissão. §4º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias para designar o relator, a contar da data em que o processo tenha sido colocado à disposição. §5º - O relator designado terá o prazo de 07 (sete) dias para a apresentação do parecer. §6º - Exarado o parecer pelo relator, a Secretaria Legislativa encaminhará o processo, imediatamente, ao membro seguinte, obedecida à ordem de constituição da Comissão. §7º - Findo o prazo, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. E para dar celeridade ao processo as Comissões se uniram para emitir relatório e parecer em conjunto da matéria legislativa na pauta. E por assim decidirem a Comissão de Constituição e Justiça **designa para a relatoria a senhora Michele Cristina Carrasco Mauriz – Vereadora/União**, e a Comissão de Finanças e Orçamento **designa para a relatoria o senhor Edson da Silva – Vereadora/MDB**. Inicia a leitura do Projeto em pauta: a) **Projeto de Lei Executivo nº 26 de 2025**. Dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas de Bens, Serviços e Obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino , Estado de Mato Grosso e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo. **Parecer Jurídico nº 048/2025** - opina-se pelo prosseguimento do processo legislativo, recomendando a inclusão no texto de exigência de apresentação de justificativa ao aplicar a preferência de contratação de ME/EPP local e/ou regional. Apresentado Emenda Modificativa nº 007/2025, de autoria do Vereador Ranielli Patrick Arruda Lima. **DECISÃO DAS COMISSÕES:** Manifesta favoráveis a discussão e votação em Sessão Plenária, desde que seja aprovado a Emenda Modificativa nº 007/2025 com sua Redação Final ao Projeto de Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

026/2025. Nada mais a constar encerra oito horas e três minutos a presente reunião. Assinam a presente ATA, os membros das Comissões.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2025

Comissão de Constituição e Justiça Relatora/Presidente:
Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União

Comissão de Finanças e Orçamento Presidente:
Edson da Silva - Vereador/MDB

Membros da Comissão de Constituição e Justiça

Vice-Presidente: Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB

Membro: Alex Rupolo - Vereador/PL

Membros da Comissão de Finanças e Orçamento

Vice Presidente: Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD

Membro: Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD